



Ofício Circular n. 180/2019 – CML/PM

Manaus, 02 de maio de 2019.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, em 26/04/2019, às 10h50, referente ao Pregão Presencial n. 058/2018- RESTABELECIMENTO, cujo objeto versa sobre “*Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema de controle de frota com utilização de cartão magnético e/ou microprocessado para gerenciamento e controle do abastecimento de combustível para a frota de veículos e máquinas com motor de combustão interna das unidades administrativas da Prefeitura de Manaus.*”.

A empresa questiona o seguinte:

1) Cita o item 5.2 do Edital e questiona se apenas aqueles sites serão consultados ?

Resposta:

Não. Os sites descritos no item 5.2 do edital são meramente exemplificativos.

2) Será aceita taxa de administração igual a zero? Será aceita taxa de administração inferior à zero (negativa/desconto)?

Resposta:

Considerando que o critério para a escolha do licitante vencedor será a MENOR taxa de Administração, poderá ser aceita taxa zero ou negativa.

3) Com relação ao prazo para apresentação da rede, o Edital é ambíguo ao solicitar a mesma junto à habilitação no item 4.4.11 e depois em até 30 dias após a assinatura do contrato no item 12.1 do Termo de Referência.

Resposta:

A declaração de habilitação prevista no item 4.4.11 deve ser apresentada quando da realização da licitação, isto é, na fase de habilitação. E a disposição prevista no item 12.1 do Termo de Referência se refere à fase contratual, uma vez que quando o licitante vencedor for implantar o sistema deve incluir no mesmo, a rede postos e pontões credenciados. Assim, as mesmas não se confundem.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Altamir Cristiano de Ataíde Junior

Pregoeiro